

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL 003/2025

Abre inscrições de Processo Seletivo Simplificado, para contratações emergenciais conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **21 a 28 de março de 2025**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min. às 11h00min, estarão abertas as inscrições para a contratação emergencial e cadastro reserva, junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e cadastro reserva ao cargo relacionado, o qual poderá ser contratado emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.544/2025, de 07 de janeiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.557/2025 de 17 de março de 2025. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Monitor de Educação Especial	02

1.2.1 – Atribuições ao cargo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNTESE DOS DEVERES

Ter habilidades e experiência com atividades voltadas às crianças e adolescentes de qualquer idade, inclusive com dificuldades de aprendizado e comportamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças, adolescentes e adultos com risco social, portadores de sofrimento psíquico em alguns casos, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade;
- Incutir nas pessoas hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde;
- Despertar o senso de responsabilidade, atender as pessoas nas suas atividades nas oficinas de trabalho e quando em recreação;
- Observar o comportamento das pessoas nas horas de alimentação;
- Colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares ou outros grupos em caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas;
- Comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada;
- Receber e transmitir recados;
- Executar outras tarefas correlatas.

1.3 – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 – As contratações dos candidatos selecionados, serão também para cadastro reserva e dar-se-ão de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, nomeada pelo Executivo Municipal através de Portaria, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados, será através de Edital do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições dos cargos e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Plano de Cargos do Magistério e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

CARGOS	Carga horária	Vagas	Vcto. R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Monitor de Educação Especial	40 horas	02	2.402,66	Nível Médio em Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou Curso de Formação em Educação Especial de no mínimo 360 horas.

3 – REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, conforme **ANEXO I**, no local designado para as inscrições;

4.1.4 – Apresentar cópia de comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 – Apresentar no ato da inscrição xerox da Carteira de Identidade, CPF/CIC, Certificado de Reservista (caso sexo masculino);

4.1.7 – Apresentar no ato da inscrição comprovação de escolaridade exigida para o cargo através de Diploma ou Certificado de Conclusão do respectivo curso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5 – INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.3 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.4 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.5 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.6 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.7 - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.8 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará no Boletim Oficial Municipal - BOM, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.9 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, no prazo de dois dias, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.10- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação no Boletim Oficial Municipal - BOM.

5.11 - O preenchimento da Ficha de Inscrição, **ANEXO I**, será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 – SELEÇÃO

6.1 - A seleção será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação, para a seleção aos cargos, será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação máxima
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Pós-graduação/Especialização em Educação na área	4.0	4.0
02	Pós-graduação/Especialização em áreas afins	3.0	3.0
	Cursos atinentes ao cargo		
03	Curso de formação continuada na área da educação (período 2020 a 2025) com certificado, carga horária até 20 horas	0,5	2.0
04	Curso de formação continuada na área da educação (período 2020 a 2025) com certificado, carga horária acima de 21 horas	1.0	2.0
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

6.2.1 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.2.2 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.2.3 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.2.4 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo.

6.2.5 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuados.

6.3 – Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.3.1 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.3.2 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.3.3 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.3.4 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.3.5 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3.6 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

6.4 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.4.1 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação, e expedidos a partir de 2020.

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas as contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os dois primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Boletim Oficial Municipal - BOM, conforme Lei Municipal nº 2.532/2024, de 27 de junho de 2024.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o terceiro dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação BOM) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.10 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos das leis previstas no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	21 a 28 de março de 2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas.	31 de março de 2025
Prazo para candidatos com inscrições não deferidas interporem recursos	03 de abril de 2025
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	07 de abril de 2025
Resultado da 1ª Etapa (notas)	08 de abril de 2025
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	11 de abril de 2025
Data do sorteio, caso haja empates	14 de abril de 2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	16 de abril de 2025

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
20 DE MARÇO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.